

Lei nº 2.641, de 19 de setembro de 2013 - Dispõe sobre a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto ao Programa Agentes Comunitários de Saúde

19/09/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e em caráter de excepcional interesse público, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, para as Micro Áreas abaixo citadas:

Empregos	Vagas	Carga horária	Remuneração
Micro - Área Urbana 01 do ESF Central - Agente de Saúde 14	1		
Micro - Área Urbana 02 do ESF Central - Agente de Saúde 15	1		
Micro - Área Urbana 03 do ESF Central - Agente de Saúde 16	1		
Micro - Área Urbana 04 do ESF Central - Agente de Saúde 17	1	40 horas semanais	Padrão 1 Classe A
Micro - Área Urbana 02 do ESF Santa Tereza - Agente de Saúde 08	1		
Micro - Área Interior 03 do ESF Santa Tereza - Agente de Saúde 09	1		

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05.10.301.0058.2.033 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani das Missões, 19 de setembro de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita